

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

EDITAL
(Retificado em 07/01/2020)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 157/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **08/01/2020**

Horário da abertura das propostas: **09h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em solução de segurança de internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em ITEM único, formado por 2 (dois) subitens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV e V.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2019, conforme indicação abaixo:

Projeto: 5002	Centro de Custo: 327	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005
---------------	----------------------	-----------------------------------

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é a único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. por empresas brasileiras;

7.27.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos que a compõe, necessários à comprovação das especificações técnicas e requisitos exigidos neste Edital.**

8.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, devendo:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.2.5. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

8.3. Para comprovação das especificações do objeto, **deverá ser encaminhada juntamente com a proposta a seguinte documentação:**

8.3.1. Catálogos, manuais, folhetos, sites “impressos” da WEB, com suas respectivas URL’s para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido nas especificações técnicas deste Edital para todos os produtos – hardware e software – que forem ofertados em sua proposta comercial.

8.3.1.1. Não serão aceitas “Cartas de Fabricantes”, ou qualquer outro meio que não a documentação pública e oficial dos produtos, para provar existência ou aderência a qualquer quesito das especificações técnicas deste Edital.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.12.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.12.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.12.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

9.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})} \geq 1$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação técnica

9.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços (ou fornecimento de bens) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de tal período ser ininterrupto.

9.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

9.11.2. **Quanto à capacitação técnico-profissional**, a licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico profissionais com as seguintes certificações:

9.11.2.1. Profissional com Certificação Information Security Foundation baseada em ISO/IEC 27002 emitida pelo EXIN;

9.11.2.2. Profissional com Certificação Privacy and Data Protection emitida pelo EXIN;

9.11.2.3. Profissional com Certificação do fabricante da solução de *Next-Generation Firewall* proposta pelo proponente.

9.11.2.4. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

9.11.2.5. A comprovação da formação e certificação dos profissionais deverá ser feita por meio de cópia dos respectivos certificados.

9.11.2.6. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do **Anexo IV, ou Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do **Anexo V**, assinada por representante do licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo o licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatária que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.4. Não mantiver a proposta;

15.1.5. Cometer fraude fiscal; e

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

15.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I – e na Minuta do Contrato – Anexo III – deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

16.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@crcmg.org.br.

16.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br, e vincularão os participantes e a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

17.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

17.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

17.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

17.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

17.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.21. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

17.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 17.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 17.22.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
- 17.22.4. Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 17.22.5. Anexo V – Atestado de Vistoria;
- 17.22.6. Anexo VI – Declaração de Ciência das Informações e Condições de Execução dos Serviços.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019.

Otacílio Valadares Cordeiro
Pregoeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de solução de segurança de internet, de natureza continuada, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. DESCRIÇÃO GERAL

ITEM 1	
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de segurança de internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
• Appliance de Next-Generation Firewall;	1
• Appliance de Monitoramento e armazenamento de logs;	1
• Serviços profissionais de suporte técnico em toda solução.	1
• Serviços profissionais de implementação da solução;	1
• Treinamento.	2 usuários

2.3. ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUALIZADAS

2.3.1. Appliance de NEXT-GENERATION FIREWALL

2.3.1.1. Deverá ser fornecido equipamento Appliance Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall) como serviço contendo as seguintes especificações mínimas:

- a) Mínimo de 2 portas Gigabit Ethernet RJ-45 para conexão WAN;
- b) Mínimo de 12 portas Gigabit Ethernet RJ-45 para conexão LAN;
- c) Mínimo de 8 slots Gigabit Ethernet SFP;
- d) Mínimo de 2 slots 10Gigabit Ethernet SFP+;
- e) Deverá possuir porta de console RJ-45;
- f) Throughput de, no mínimo, 20 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, com tamanho do pacote de 1518 bytes;
- g) Throughput de, no mínimo, 2,6 Gbps de análise IPS;
- h) Suporte a, no mínimo, 1,5 milhões de sessões TCP concorrentes;
- i) Suporte a, no mínimo, 55.000 novas sessões TCP por segundo;
- j) Throughput de, no mínimo, 11Gbps em VPN IPsec considerando pacote de tamanho 512 byte;
- k) Throughput de, no mínimo, 750Mbps em VPN SSL;
- l) Suporte a, no mínimo, 500 usuários concorrentes em VPN SSL;
- m) Throughput de, no mínimo, 1Gbps de inspeção IPS em SSL;
- n) Suporte a tensão de entrada em 110V ou 220V;
- o) Deverá possuir formato padrão para rack em, no máximo, 1U de altura.

2.3.1.2. Requisitos Mínimos de Funcionalidade

2.3.1.2.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em *Appliance* com todas as funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) habilitadas sem limite de licenciamento, seja por funcionalidade, seja por quantidade;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

- 2.3.1.2.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 2.3.1.2.3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos *Appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 2.3.1.2.4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 2.3.1.2.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 2.3.1.2.6. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 2.3.1.2.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 2.3.1.2.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 2.3.1.2.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a *Policy based routing* ou *policy based forwarding*;
- 2.3.1.2.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 2.3.1.2.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 2.3.1.2.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 2.3.1.2.13. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 2.3.1.2.14. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 2.3.1.2.15. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 2.3.1.2.16. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 2.3.1.2.17. Deve suportar NAT dinâmico (*Many-to-Many*);
- 2.3.1.2.18. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 2.3.1.2.19. Deve suportar NAT estático (*Many-to-Many*);
- 2.3.1.2.20. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 2.3.1.2.21. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 2.3.1.2.22. Deve suportar NAT de Origem;
- 2.3.1.2.23. Deve suportar NAT de Destino;
- 2.3.1.2.24. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 2.3.1.2.25. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política
- 2.3.1.2.26. Deve implementar *Network Prefix Translation* (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 2.3.1.2.27. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 2.3.1.2.28. Deve implementar o protocolo ECMP;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

- 2.3.1.2.29. Deve implementar balanceamento de *Link* por *Hash* do IP de origem;
- 2.3.1.2.30. Deve implementar balanceamento de *Link* por *Hash* do IP de origem e destino;
- 2.3.1.2.31. Deve implementar balanceamento de *Link* por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três *Links*;
- 2.3.1.2.32. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 2.3.1.2.33. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 2.3.1.2.34. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 2.3.1.2.35. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 2.3.1.2.36. Proteção *Anti-Spoofing*;
- 2.3.1.2.37. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos do mesmo fabricante;
- 2.3.1.2.38. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 2.3.1.2.39. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 2.3.1.2.40. Suportar OSPF *Graceful Restart*;
- 2.3.1.2.41. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo *Sniffer* (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 2.3.1.2.42. Deve suportar Modo *Sniffer*, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 2.3.1.2.43. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 2.3.1.2.44. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 2.3.1.2.45. Deve suportar Modo misto de trabalho *Sniffer*, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 2.3.1.2.46. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 2.3.1.2.47. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em *Layer 3*;
- 2.3.1.2.48. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em *Layer 3* e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 2.3.1.2.49. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 2.3.1.2.50. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de *Firewall*, NAT, QOS e objetos de rede;
- 2.3.1.2.51. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 2.3.1.2.52. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 2.3.1.2.53. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de *Link*;
- 2.3.1.2.54. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo *Appliance*;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.1.2.55. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;

2.3.1.2.56. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;

2.3.1.2.57. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;

2.3.1.2.58. Controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de entrada (*Inbound*) e Saída (*Outbound*), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);

2.3.1.2.59. Deve apoiar um tecido de segurança para fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede;

2.3.1.2.60. O tecido de segurança deve identificar potenciais vulnerabilidades e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede;

2.3.1.2.61. Deve existir um Serviço de Suporte que ofereça aos clientes uma verificação de saúde recorrente com um relatório de auditoria mensal personalizado de seus *Appliances* NGFW;

2.3.1.3. Controle por Política de Firewall:

2.3.1.3.1. Deverá suportar controles por zona de segurança;

2.3.1.3.2. Controles de políticas por porta e protocolo;

2.3.1.3.3. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

2.3.1.3.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

2.3.1.3.5. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (*Application Control* e *Webfiltering* no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;

2.3.1.3.6. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;

2.3.1.3.7. Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (*On-Premise*);

2.3.1.3.8. Deve suportar o padrão de indústria '*Syslog*' Protocol para armazenamento usando o formato *Common Event Format* (CEF);

2.3.1.3.9. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supere a velocidade de upload;

2.3.1.3.10. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

2.3.1.4. Controle de Aplicações:

2.3.1.4.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

2.3.1.4.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.1.4.3. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a *Peer-To-Peer*, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, *Voip*, áudio, vídeo, *Proxy*, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

2.3.1.4.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: *Bittorrent, Gnutella, Skype, Facebook, Linked-In, Twitter, Citrix, Logmein, Teamviewer, Ms-Rdp, Vnc, Gmail, Youtube, Http-Proxy, Http-Tunnel, Facebook Chat, Gmail Chat, Whatsapp, 4shared, Dropbox, Google Drive, Skydrive, Db2, Mysql, Oracle, Active Directory, Kerberos, Ldap, Radius, Itunes, Dhcp, Ftp, Dns, Wins, Msrpc, Ntp, Snmp, Rpc Over Http, Gotomeeting, Webex, Evernote, Google-Docs*;

2.3.1.4.5. Deve inspecionar o *Payload* de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

2.3.1.4.6. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a *Bittorrent* e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

2.3.1.4.7. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como *Skype* e utilização da rede *Tor*;

2.3.1.4.8. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de *Payload* para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

2.3.1.4.9. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a *Yahoo Instant Messenger* usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do *Webex*;

2.3.1.4.10. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

2.3.1.4.11. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

2.3.1.4.12. Limitar a banda (*Download/Upload*) usada por aplicações (*Traffic Shaping*), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

2.3.1.4.13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao *Microsoft Active Directory* na versão instalada atualmente no Hospital, sem a necessidade de instalação de agente no *Domain Controller*, nem nas estações dos usuários;

2.3.1.4.14. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

2.3.1.4.15. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

2.3.1.4.16. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

2.3.1.4.17. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

2.3.1.4.18. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no *Payload* dos pacotes TCP e UDP e usando *Decoders* de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;

2.3.1.4.19. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

2.3.1.4.20. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

2.3.1.4.21. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos *Peer2peer* (*Bittorrent, Emule, etc*) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.1.4.22. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de *Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc)* possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

2.3.1.4.23. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

2.3.1.4.24. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (*Psiphon, Freegate, etc*) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

2.3.1.4.25. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (*Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc*);

2.3.1.4.26. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;

2.3.1.4.27. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

2.3.1.4.28. Deve ser possível configurar *Application Override* permitindo selecionar aplicações individualmente.

2.3.1.5. Prevenção de Ameaças

2.3.1.5.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, *Antivírus* e *Anti-Spyware* integrados no próprio Appliance de firewall;

2.3.1.5.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (*Antivírus* e *Anti-Spyware*);

2.3.1.5.3. As funcionalidades de IPS, *Antivírus* e *Anti-Spyware* devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

2.3.1.5.4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, *Antivírus*, *Anti-Spyware* quando implementado em alta disponibilidade;

2.3.1.5.5. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;

2.3.1.5.6. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

2.3.1.5.7. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

2.3.1.5.8. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;

2.3.1.5.9. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, *Antivírus* e *Anti-Spyware*, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

2.3.1.5.10. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

2.3.1.5.11. Deve permitir o bloqueio de *Exploits* conhecidos;

2.3.1.5.12. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;

2.3.1.5.13. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;

2.3.1.5.14. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;

2.3.1.5.15. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;

2.3.1.5.16. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise heurística;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

- 2.3.1.5.17. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: IP *Defragmentation*;
- 2.3.1.5.18. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 2.3.1.5.19. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
- 2.3.1.5.20. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: *Syn flood*, *ICMP Flood*, *UDP Flood*, etc;
- 2.3.1.5.21. Detectar e bloquear a origem de *Portscans*;
- 2.3.1.5.22. Bloquear ataques efetuados por *Worms* conhecidos;
- 2.3.1.5.23. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 2.3.1.5.24. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de *Buffer Overflow*;
- 2.3.1.5.25. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 2.3.1.5.26. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou *Anti-Spyware*, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 2.3.1.5.27. Permitir o bloqueio de vírus e *Spywares* em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 2.3.1.5.28. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 2.3.1.5.29. Identificar e bloquear comunicação com *Botnets*;
- 2.3.1.5.30. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 2.3.1.5.31. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 2.3.1.5.32. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 2.3.1.5.33. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de *Botnets* conhecidas;
- 2.3.1.5.34. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 2.3.1.5.35. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e *Javascript*, software espião (*Spyware*) e *Worms*;
- 2.3.1.5.36. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 2.3.1.5.37. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 2.3.1.5.38. O Firewall deve permitir que se analise a implantação de Tecido de Segurança para identificar potenciais vulnerabilidades e destaque as práticas recomendadas que podem ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral da rede;
- 2.3.1.5.39. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que estes execute versões compatíveis;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.1.5.40. Análise de postura de segurança devem existir para permitir que o software de segurança do *Endpoint* aplique proteção em tempo real, antivírus, filtragem da Web e controle de aplicativos no *Endpoint*;

2.3.1.5.41. Fornecem proteção contra-ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Security Fabric, incluindo NGFW, *Sandbox* (*On-Premise* e nuvem);

2.3.1.6. Filtro de URL

2.3.1.6.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

2.3.1.6.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

2.3.1.6.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, *Active Directory* e base de dados local;

2.3.1.6.4. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, *Active Directory* e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;

2.3.1.6.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

2.3.1.6.6. Deve possuir base ou cache de URLs local no *Appliance* ou em nuvem do próprio fabricante, evitando *Delay* de comunicação/validação das URLs;

2.3.1.6.7. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

2.3.1.6.8. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

2.3.1.6.9. Permitir a customização de página de bloqueio;

2.3.1.6.10. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

2.3.1.6.11. Além do *Explicit Web Proxy*, suportar *Proxy Web* transparente.

2.3.1.7. Identificação de Usuários

2.3.1.7.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, *Active Directory*, *E-directory* e base de dados local;

2.3.1.7.2. Deve possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

2.3.1.7.3. Deve possuir integração e suporte a *Microsoft Active Directory* para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;

2.3.1.7.4. Deve possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single *Sign-On*. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado, a utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

2.3.1.7.5. Deve possuir integração com *Radius* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

2.3.1.7.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.1.7.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

2.3.1.7.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

2.3.1.7.9. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

2.3.1.7.10. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;

2.3.1.7.11. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

2.3.1.8. QoS e Traffic Shaping

2.3.1.8.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

2.3.1.8.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

2.3.1.8.3. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

2.3.1.8.4. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

2.3.1.8.5. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

2.3.1.8.6. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;

2.3.1.8.7. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;

2.3.1.8.8. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;

2.3.1.8.9. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

2.3.1.8.10. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

2.3.1.8.11. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

2.3.1.8.12. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

2.3.1.8.13. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;

2.3.1.8.14. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;

2.3.1.8.15. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

2.3.1.9. Filtro de Dados

2.3.1.9.1. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;

2.3.1.9.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;

2.3.1.9.3. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.1.9.4. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

2.3.1.9.5. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

2.3.1.9.6. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

2.3.1.10. Geolocalização:

2.3.1.10.1. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

2.3.1.10.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

2.3.1.10.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.

2.3.1.11. VPN

2.3.1.11.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

2.3.1.11.2. Suportar IPSec VPN;

2.3.1.11.3. Suportar SSL VPN;

2.3.1.11.4. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;

2.3.1.11.5. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

2.3.1.11.6. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

2.3.1.11.7. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

2.3.1.11.8. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

2.3.1.11.9. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

2.3.1.11.10. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

2.3.1.11.11. Suportar VPN em em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;

2.3.1.11.12. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

2.3.1.11.13. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

2.3.1.11.14. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

2.3.1.11.15. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

2.3.1.11.16. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

2.3.1.11.17. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

- 2.3.1.11.18. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 2.3.1.11.19. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 2.3.1.11.20. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 2.3.1.11.21. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida da seguinte forma: Antes do usuário autenticar na estação;
- 2.3.1.11.22. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida da seguinte forma: Após autenticação do usuário na estação;
- 2.3.1.11.23. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida da seguinte forma: Sob demanda do usuário;
- 2.3.1.11.24. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 2.3.1.11.25. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);
- 2.3.1.12. Wireless Controller**
- 2.3.1.12.1. Deve ser capaz de gerenciar de maneira centralizada outros pontos de acesso do mesmo fabricante;
- 2.3.1.12.2. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
- 2.3.1.12.3. Suportar IPv4 e IPv6 por SSID;
- 2.3.1.12.4. Permitir escolher se o tráfego de cada SSID será enviado à controladora ou comutado diretamente pela interface do ponto de acesso em determinada VLAN;
- 2.3.1.12.5. Permitir definir quais redes serão acessadas através da controladora e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;
- 2.3.1.12.6. Suporte a monitoração e supressão de ponto de acesso indevido;
- 2.3.1.12.7. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP ou RADIUS;
- 2.3.1.12.8. Permitir autenticar usuários da rede wireless de forma transparente em domínio Windows;
- 2.3.1.12.9. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por usuário;
- 2.3.1.12.10. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por IP;
- 2.3.1.12.11. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por tipo de autenticação;
- 2.3.1.12.12. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por canal;
- 2.3.1.12.13. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por largura de banda utilizada;
- 2.3.1.12.14. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por potência do sinal;
- 2.3.1.12.15. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados tempo de conexão;
- 2.3.1.12.16. Deverá prover suporte a Fast Roaming em autenticação com Captive Portal;
- 2.3.1.12.17. Deve suportar configuração de Captive Portal por SSID;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

- 2.3.1.12.18. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre os clientes conectados a um SSID e AP específico;
- 2.3.1.12.19. Ser compatível com Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de algoritmo AES e/ou TKIP;
- 2.3.1.12.20. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS na controladora wireless;
- 2.3.1.12.21. Permitir configurar parâmetros de rádio, como banda e canal, na controladora wireless;
- 2.3.1.12.22. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso de maneira automática;
- 2.3.1.12.23. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em IP estático;
- 2.3.1.12.24. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em DHCP;
- 2.3.1.12.25. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso por DNS;
- 2.3.1.12.26. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast;
- 2.3.1.12.27. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Multicast;
- 2.3.1.12.28. A controladora deve fornecer lista contendo Pontos de Acesso autorizados e Pontos de Acesso indevidos (Rogue);
- 2.3.1.12.29. Possuir proteção contra-ataques do tipo ARP Poisoning na controladora wireless;
- 2.3.1.12.30. Implementar Protected Management Frames de acordo com a norma da aliança WiFi e o padrão 802.11ac;
- 2.3.1.12.31. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques ASLEAP;
- 2.3.1.12.32. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques do tipo Association Frame Flooding;
- 2.3.1.12.33. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de authentication Frame Flooding;
- 2.3.1.12.34. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Broadcast De-authentication;
- 2.3.1.12.35. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de EAPOL Packet flooding;
- 2.3.1.12.36. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Invalid MAC OUI;
- 2.3.1.12.37. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Long Duration Attack;
- 2.3.1.12.38. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Null SSID probe response;
- 2.3.1.12.39. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Spoofed De-authentication;
- 2.3.1.12.40. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Weak WEP IV Detection;
- 2.3.1.12.41. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Wireless Bridge;
- 2.3.1.12.42. Implementar canais de provisionamento automático dos Access Points, de forma a minimizar interferência entre eles;
- 2.3.1.12.43. Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points;
- 2.3.1.12.44. Permitir definir em quais horários determinados SSID estará disponível;
- 2.3.1.12.45. A controladora wireless deverá oferecer Firewall integrado UTM, baseado em identidade do usuário;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

- 2.3.1.12.46. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por SSID;
- 2.3.1.12.47. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por AP;
- 2.3.1.12.48. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por rádio;
- 2.3.1.12.49. Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;
- 2.3.1.12.50. Possuir mecanismo de criação automática e/ou manual de usuários visitantes e senhas, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com ajuste de tempo de expiração da senha;
- 2.3.1.12.51. A comunicação entre o ponto de acesso e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada usando o protocolo DTLS;
- 2.3.1.12.52. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois pontos de acesso gerenciados;
- 2.3.1.12.53. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre pontos de acesso;
- 2.3.1.12.54. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios dos pontos de acesso;
- 2.3.1.12.55. Deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada pontos de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;
- 2.3.1.12.56. Permitir que sejam desabilitados clientes wireless que possuam taxa de transmissão baixa;
- 2.3.1.12.57. Permitir bloquear clientes wireless que tenham sinal fraco, definindo um limiar de sinal a partir do qual tais clientes serão ignorados;
- 2.3.1.12.58. Deve permitir configurar o valor de Short Guard Interval para 802.11n e 802.11ac em 5GHz;
- 2.3.1.12.59. Deve permitir selecionar individualmente em cada pontos de acesso quais os SSIDs que serão propagados;
- 2.3.1.12.60. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via RADIUS num SSID;
- 2.3.1.12.61. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via vlan pooling;
- 2.3.1.12.62. Deve permitir visualizar as aplicações e ameaças por dispositivo wireless;
- 2.3.1.12.63. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em aplicações;
- 2.3.1.12.64. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em endereço de destino;
- 2.3.1.12.65. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em ameaças;
- 2.3.1.12.66. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em sessões;
- 2.3.1.12.67. A controladora wireless deve suportar uma licença que permita pelo menos 10000 assinaturas de aplicações para reconhecimento do tráfego;
- 2.3.1.12.68. A controladora wireless deve possuir interface de gerência integrada no próprio equipamento;
- 2.3.1.12.69. A controladora wireless deve possuir a funcionalidade de Fast-de roaming para aos enlaces mesh entre os nós secundários e principais;
- 2.3.1.12.70. A controladora wireless deve suportar aceleração de tráfego do protocolo CAPWAP através de um processador de rede específico para a função;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.1.12.71. A controladora wireless deve suportar aceleração de encapsulamento de túnel de tráfego de bridge wireless através de um processador de rede específico para a função;

2.3.1.12.72. A controladora wireless deve suportar protocolo LLDP;

2.3.1.12.73. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC exato;

2.3.1.12.74. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC adjacente;

2.3.1.12.75. Deve permitir a visualização dos usuários conectados em forma de topologia lógica de rede representando a quantidade de dados transmitidos e recebidos;

2.3.1.12.76. A controladora wireless deve permitir combinar redes WiFi e redes cabeadas com um software switch integrado;

2.3.1.12.77. A controladora wireless deve permitir criar um captive portal no software switch integrado para redes WiFi e redes cabeadas;

2.3.1.12.78. A controladora wireless deve permitir gerenciar switches de acesso do mesmo fabricante da solução ofertada;

2.3.1.12.79. Deverá suportar a conversão de Multicast a Unicast para melhorar o rendimento do airtime;

2.3.1.12.80. No ambiente de alta disponibilidade, deve existir a função dos controladores wireless primário e secundário na unidade AP, permitindo que a unidade decida a ordem em que o AP seleciona uma unidade controladora e como a unidade AP conecta à unidade controladora backup se a controladora primária falhar;

2.3.1.12.81. Deve fornecer capacidade para criar várias chaves pré-compartilhadas de acesso protegido WiFi (WPA-PSKs) para que o compartilhamento de PSK entre dispositivos não seja necessário;

2.3.2. APPLIANCE DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO DE LOGS

2.3.2.1. Funcionalidades

2.3.2.1.1. Deve poder coletar logs do equipamento objeto da presente contratação conforme disposto no Item 1 incluindo, no mínimo, os seguintes logs de segurança: antivírus, Intrusion Prevention, Application Control, Web Filter, File Filter, DNS, Data Leak Prevention, Email Filter, Web Application Firewall, Vulnerability Scan e VoIP.

2.3.2.1.2. Deve poder coletar logs de servidores syslog.

2.3.2.1.3. Deverá suportar a linguagem *Structured Query Language* (SQL) para o *logging* e relatório.

2.3.2.1.4. Deverá possuir mapa de ameaças contendo a ameaça encontrada, horário, endereços IP de origem e destino e severidade.

2.3.2.1.5. Deverá possuir a capacidade de configurar um período de tempo em um perfil de usuário no qual seus dados sejam mascarados a fim de cumprir com legislação específica de proteção de dados.

2.3.2.1.5.1. Para desmascarar os dados, deve ser necessário inserir uma senha pré-configurada.

2.3.2.1.6. Deve ser possível especificar quanto do espaço total disponível em disco deve ser utilizado para armazenamento de log.

2.3.2.1.6.1. Logs armazenados fora do banco de dados SQL deve ser armazenado em formato comprimido no disco do appliance para economia de espaço.

2.3.2.1.6.2. Deve permitir encaminhamento de logs para outro dispositivo.

2.3.2.1.7. Deve suportar a funcionalidade de cluster de alta disponibilidade.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.2.1.8. Deve possuir dashboard/painel que permita a um analista de segurança visualizar um endpoint e informações de usuário para verificar se estão de acordo com a política de segurança desejada.

2.3.2.1.9. Deve possibilitar o agrupamento de dispositivos em grupos de logs sem ocupar espaço adicional em disco.

2.3.2.1.10. Deve permitir importar arquivos de logs.

2.3.2.1.11. Deve permitir o download de arquivo de logs.

2.3.2.1.12. Deve permitir a deleção automática de acordo com ajustes de período de armazenamento e deleção de logs por ordem cronológica.

2.3.2.1.13. Deve permitir a geração, monitoramento e gerenciamento de alertas e eventos a partir dos logs.

2.3.2.1.14. Deve permitir o monitoramento em tempo real.

2.3.2.1.15. Deve incluir templates pré-configurados de manipulador (*handler*) de geração de eventos.

2.3.2.1.16. Deve permitir a configuração de múltiplos filtros para o manipulador (*handler*) de eventos.

2.3.2.1.17. Deve permitir o envio de notificações de alertas por e-mail, SNMP e para servidor syslog.

2.3.2.1.18. Deve permitir o download das mensagens de log em formato texto e em formato CSV.

2.3.2.1.19. Deve apresentar graficamente o percentual da cota de disco utilizada.

2.3.2.1.20. Deve permitir especificar o período em dias para manutenção dos logs para *analytics* e para arquivamento.

2.3.2.1.21. Deve permitir a visualização de eventos por dispositivo, por ameaça ou por eventos de sistema.

2.3.2.1.22. Deve permitir a elevação de um alerta ao status de incidente.

2.3.2.1.23. Deve permitir selecionar a severidade de incidentes.

2.3.2.1.24. Deve permitir a criação de *dashboards* com *widgets* de monitoramento.

2.3.2.1.24.1. Os *dashboards* de monitoramento devem possuir, no mínimo, *widgets* de: Ameaças, Hosts Comprometidos, VPN, Endpoints, Tráfego, Aplicações, Sistemas e Websites.

2.3.2.1.25. Deverá possuir modelos de relatórios e permitir a parametrização de relatórios.

2.3.2.1.26. Deverá permitir o agendamento de geração de relatórios.

2.3.2.1.27. Deverá permitir o uso de autenticação em dois fatores.

2.3.2.1.28. O appliance fornecido poderá ser físico ou em formato de máquina virtual para ambiente VMware ou Hyper-V, ou ser hospedado em nuvem do fabricante da solução, com interface de gerência web com duplo fator de autenticação.

2.3.2.1.28.1. Caso o proponente opte por fornecer uma máquina virtual, deverá fornecer o hardware e o hypervisor para executar o appliance virtual, com todos os softwares devidamente licenciados. As ferramentas podem estar na estrutura do CRCMG ou remotamente. O hardware para execução da máquina virtual deverá ser de um equipamento servidor com processador Intel Xeon.

2.3.2.1.29. Deverá permitir licença de uso para até 200GB de capacidade de armazenamento e 2GB/dia de tráfego de logs ou garantir 2 (dois) meses de logs online e 12 (doze) meses de retenção.

2.3.3. SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.3.3.1. Instalação e configuração

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.3.3.1.1. Instalação do equipamento em rack padrão 19" do CRCMG.

2.3.3.1.2. Configuração de parâmetros de rede e conectividade.

2.3.3.1.3. Integração do Firewall com o Active Directory do CRCMG para autenticação integrada.

2.3.3.1.4. Configuração de redundância e balanceamento de carga entre links.

2.3.3.1.5. Configuração da funcionalidade de UTM (Unified Threat Management) para web filter e controle de aplicações.

2.3.3.1.6. Configuração de IPS/IDS.

2.3.3.1.7. Configuração do antivírus de borda.

2.3.3.1.8. Configuração das regras de firewall aplicáveis às necessidades do CRCMG.

2.3.3.1.9. Configuração do serviço de atualização de bases de dados de vacinas de antivírus, IPS/IDS e outras disponíveis.

2.3.3.1.10. Configuração do sistema de armazenamento de logs do equipamento.

2.3.3.1.11. A contratada deverá se assegurar das devidas proteções, quando da instalação dos equipamentos nas dependências do CRCMG, contra eventos diversos, como queima de fontes de alimentação ou dos seus equipamentos, devendo verificar as condições do local necessárias à disponibilidade dos serviços em condições de segurança e em conformidade com o Termo de Referência.

2.3.3.1.11.1. Verificando a CONTRATADA alguma inconsistência no ambiente da instalação que impossibilite ou prejudique o funcionamento ou possa causar riscos aos equipamentos ou regularidade dos serviços, deverá comunicar ao CRCMG, indicando a natureza e as circunstâncias da inconsistência, para que promova as adequações necessárias ao ambiente, visando ao perfeito funcionamento da solução.

2.3.3.1.12. Fazer a instalação e migração seguindo as mesmas regras e configurações armazenadas no serviço atual do CRCMG.

2.3.3.2. Operação assistida

2.3.3.2.1. O ambiente deverá contar com operação assistida por até uma semana após o *Go Live* do projeto.

2.3.3.2.2. A operação assistida poderá ser remota para o acompanhamento de logs de erros e desempenho, porém deverá contar com o deslocamento de um consultor para o CRCMG caso haja algum problema na operação do ambiente.

2.3.3.3. Documentação

2.3.3.3.1. A documentação completa do projeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a finalização da operação assistida.

2.3.3.3.2. A documentação deverá conter todos os itens parametrizados (IPs, usuários, senhas, etc) de maneira clara para futuras consultas.

2.3.3.4. Treinamento

2.3.3.4.1. Após a entrega da documentação deverá ser ministrado um treinamento da operação do ambiente e deverá contemplar:

- a) Utilização básica das ferramentas de gerenciamento dos equipamentos;
- b) Orientação sobre criação de regras de firewall contendo inspeção UTM, IPS/IDS, antivírus de borda e demais funcionalidades de segurança aplicáveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

- c) Orientação sobre visualização de logs e indicadores relevantes para o monitoramento e gerenciamento do sistema de segurança da informação contida no Firewall de Próxima Geração.
- d) Informações sobre logs de sistema importantes para a operação do ambiente.

2.3.4. SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO EM TODA SOLUÇÃO

2.3.4.1. Escopo de Serviços continuados prestados pela CONTRATADA

2.3.4.1.1. Após a instalação a CONTRATADA deverá manter, monitorar e gerenciar todo o ambiente após a sua instalação na modalidade 8x5;

2.3.4.1.2. Efetuar toda rotina de backup das configurações semanalmente;

2.3.4.1.3. Atualizar todos os equipamentos sempre que a versão de software, disponibilizada pelo fabricante, for considerada estável, negociando com a CONTRATANTE janelas de manutenção para efetuar o procedimento;

2.3.4.1.4. Realizar as seguintes configurações sempre que solicitadas pela CONTRATANTE:

2.3.4.1.4.1. Atividades relativas à Solução de Segurança

2.3.4.1.4.1.1. Criação das rotas para links.

2.3.4.1.4.1.2. Criação de NAT.

2.3.4.1.4.1.3. Liberação de portas.

2.3.4.1.4.1.4. Configuração do Filtro de Conteúdo.

2.3.4.1.4.1.5. Configuração do Controle de Aplicativos.

2.3.4.1.4.1.6. Configuração do Agente para autenticação LDAP.

2.3.4.1.4.1.7. Configuração para o Single Sign-On (SSO).

2.3.4.1.4.1.8. Configurações dos serviços avançados de segurança (IPS, Antivírus).

2.3.4.1.4.1.9. Configuração de VPN *client to site*

2.3.4.1.4.1.10. Configuração de VPN *site to site*

2.3.4.1.4.1.11. Criação de regras de Firewall.

2.3.4.1.4.1.12. Criação de regras de QoS.

2.3.4.1.4.1.13. Emitir relatório de segurança mensal por localidade.

2.3.4.1.4.1.14. Implementar o appliance de monitoramento e armazenamento de logs.

2.3.4.1.4.1.15. Criar relatórios e dashboards de acordo com as orientações a serem formuladas.

2.4. SLA DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO

2.4.1. Atuar proativamente na resolução de problemas relativos à parte lógica das soluções;

2.4.2. Deverá monitorar o ambiente a fim de garantir que os recursos estão funcionando adequadamente na solução;

2.4.3. Elaborar rotinas de backup das configurações do equipamento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.4.4. Gerar relatórios de acesso e desempenho da solução de firewall.

2.4.5. Deverá possuir sistema de abertura de chamados pela internet.

2.4.6. Monitor latência e *uptime* dos links configurados.

2.4.7. A CONTRATADA deve garantir os seguintes níveis de serviço e atendimento:

2.4.7.1. O tratamento dos chamados abertos junto à CONTRATADA visa à disponibilidade e à qualidade da operação do equipamento contratado. Para tanto, a CONTRATADA deverá garantir os atendimentos aos chamados dentro dos prazos e grau de severidade explicitados nos itens 2.4.9 à 2.4.18.

2.4.7.2. Para a realização de manutenções corretivas ou preventivas programadas, a CONTRATADA deverá planejar e negociar com a equipe de gestão de mudanças da CONTRATANTE, para obter a autorização do melhor período para as paralisações necessárias.

2.4.7.3. Para apuração do índice de tempo de atendimento para solução de problemas, os chamados são classificados em 4 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela 1, a seguir:

Níveis de Severidade	
1	Significa que seu ambiente de produção está desativado e não há nenhum workaround imediatamente disponível. O suporte de severidade 1 requer que o cliente tenha recursos dedicados disponíveis para trabalhar no problema de maneira contínua e possa ser encontrado durante as horas estabelecidas por esse contrato, ou seja, 8x5.
2	Ocorre quando uma funcionalidade importante está severamente prejudicada. As operações podem continuar de maneira restrita, embora a produtividade no longo prazo possa ser afetada. Um workaround temporário está disponível.
3	Envolve perda parcial, não crítica, do ambiente. Alguns componentes possuem operações prejudicadas, mas permite ao usuário continuar usando o ambiente. Mínimo risco do ambiente produtivo parar.
4	Refere-se a questões de uso geral. Questões de configurações habituais e problemas "cosméticos" e de otimização, não afetando em nada o ambiente.

Tabela 1 – Níveis de Severidade

2.4.8. Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE.

2.4.9. Para os chamados classificados como de **severidade 1** (um), a assistência técnica será prestada em regime 8x5 (on-site ou remota), com atendimento em até 2 (duas) horas úteis após o registro do chamado.

2.4.10. Em caso de adoção de uma solução de contingência ou de contorno, esta não poderá ser implementada em prazo superior a 8 (oito) horas úteis, após o registro do chamado.

2.4.11. Em sendo utilizada uma solução de contingência, a solução definitiva não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis após o registro do chamado, a não ser que envolva a troca do equipamento.

2.4.12. Para os chamados classificados como **severidade 2** (dois), a assistência técnica será prestada em regime 8x5 (remota ou on-site), com atendimento em até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado.

2.4.13. Após a abertura de chamado, caso o problema não tenha sido contingenciado remotamente após 12 (doze) horas úteis, a assistência técnica deverá ser on-site e a solução de contingência ou de contorno não poderá ser implementada em prazo superior ao próximo dia útil, após o registro do chamado.

2.4.14. Em sendo utilizada uma solução de contingência ou contorno, a solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) dias úteis após o registro do chamado, a não ser que envolva a troca do equipamento.

2.4.15. Para os chamados classificados como **severidade 3** (três), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8 x 5 (remota), com atendimento em até 16 (dezesesseis) horas úteis após o registro do chamado.

2.4.16. A CONTRATADA terá, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis, após o registro do chamado, para implantar uma solução definitiva ou de contingência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

2.4.17. Em sendo utilizada uma solução de contingência ou de contorno, a solução definitiva não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o registro do chamado, a não ser que envolva a troca do equipamento.

2.4.18. Para os chamados classificados como **severidade 4** (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8 x 5 (remota), com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado.

2.4.19. A CONTRATADA terá, no máximo, 15 dias corridos para responder ao chamado e solucionar, após o seu registro.

2.4.20. Não será aceito, pela CONTRATANTE, a cobrança de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc, devendo todos os custos decorrentes da prestação dos serviços estarem incluídos no preço constante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.5. ATENDIMENTO

2.5.1. Os serviços de suporte técnico especializado serão solicitados diretamente à contratada, mediante a abertura de chamado via sistema on-line, telefone 0800 (ou número local em Belo Horizonte) ou e-mail.

2.5.1.1. É de responsabilidade da Contratada acionar fabricantes ou fornecedores para tratamento ou acompanhamento de incidentes, se for o caso.

2.5.2. Os prazos para solucionar os problemas objeto do chamado técnico estão definidos no item SLA dos serviços e atendimento.

2.5.3. O atendimento deverá ser prestado de segunda a sexta-feira no horário comercial do CRCMG, sendo das 8h30min às 17h30min.

2.5.3.1. A contratada deve possuir meios de receber registros de chamados fora do horário comercial do CRCMG, de forma que estes chamados comecem a ser contados a partir do próximo dia e hora útil.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O *Firewall* é uma solução de segurança que controla o acesso entre servidores e estações locais de uma rede local e as conexões oriundas ou destinadas à *Internet*. É composto por *Hardware* e *Software* que permitem a aplicação de políticas de acesso, que visam: impedir que a rede, servidores e ativos de informação sejam acessados sem autorização; evitar que informações sejam capturadas; bloquear programas indesejados na rede como compartilhamento de dados e de mensagens instantâneas; fechar portas não utilizadas, racionalizando o uso da Internet; permitir a auditoria nos acessos a recursos da rede; permitir a limitação da banda por serviços e monitoramento dos Links de dados que passam pelo equipamento, entre outras ações pertinentes à política de segurança do parque tecnológico do CRCMG.

Trata-se, portanto, de serviços indispensáveis, de natureza continuada, à proteção dos dados da Entidade, exercida por meio de controle de acesso aos recursos, de monitoramento do fluxo de rede e salvaguarda contra ataques externos. Assim, considerando que o contrato atual vencerá em fevereiro de 2020, torna-se necessária uma nova contratação para a manutenção dos serviços e continuidade da preservação das informações e dos recursos do tecnológicos do CRCMG.

Ressalte-se que a referida contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CRCMG, sendo a solução necessária para assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, possibilitando, assim que a Entidade possa executar suas atividades administrativas, de fiscalização e institucional, com disponibilidade dos serviços aos profissionais da contabilidade e à sociedade em ambiente eficiente e protegido.

A contratação consta, ainda, no Plano de Trabalho 2019 do CRCMG, Projeto 5002, destinado ao custeio de contratações relativas aos serviços de tecnologia da informação, estabelecendo como justificativa que A tecnologia da informação é um instrumento primordial no gerenciamento de dados e produção de informações precisas, que possibilitem otimizar os recursos e assegurar qualidade às atividades e ao processo de tomada de decisão., e como objetivo a *Contratação de empresas terceirizadas de informática para o fornecimento de serviços especializados, bem como para atuar na segurança da informação.*

A contratação encontra-se, portanto, em conformidade com as necessidades da Entidade, no que se refere à sua demanda pela manutenção da segurança dos seus dados e recursos tecnológicos, visando à continuidade de cumprimento de seus objetivos finalísticos e institucionais; bem como com seus instrumentos de planejamento de compras e de gestão orçamentária.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327	Projeto: 5002	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005
----------------------	---------------	-----------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega completa dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do contrato, em total condições de disponibilidade e operação, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. A instalação do equipamento deverá ocorrer na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que representa o valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 5.517,59 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) mensalmente, que corresponde ao **VALOR GLOBAL DE R\$ 198.633,27 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)** pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM 1			
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de segurança de internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução.			
DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR DE REFERÊNCIA	
		VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (36 MESES)
• Appliance de Next-Generation Firewall	1	R\$ 5.517,59 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 198.633,27 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)
• Appliance de monitoramento e armazenamento de logs	1		
• Serviços profissionais de suporte técnico em toda solução	1		
• Serviços profissionais de implementação da solução	1		
• Treinamento	2 usuários		

9.1.1. A proposta de preços não poderá conter valor unitário ou total superior ao máximo estipulado na tabela acima, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que para sua viabilização apresente:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

10.2.1. Valor global superior ao máximo admitido para a contratação, conforme estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

10.2.2. Vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.12. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.13. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, e será regido pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.4. **Multa de:**

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

14.2.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4.3. 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.4. 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento) conforme estabelecido no subitem 14.2.5.3, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no item 14.2.5.4, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme estabelecido no item 14.2.5.5, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar canais de atendimento adequados, como e-mail, telefone e endereço comercial, prejudicando ou impedindo a abertura dos chamados técnicos.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Utilizar as dependências do CRCMG ou do local indicado para execução dos serviços, para fins diversos do objeto do contrato.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	MÉDIA
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados no Termo de Referência.	MÉDIA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	MÉDIA
Desrespeitar ou descumprir as regras de confidencialidade, divulgando qualquer informação que tenha acesso ou seja produzida em consequência do cumprimento do contrato.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE
Não cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, não previstos nos casos de penalidades.	GRADAÇÃO DE LEVE A GRAVE, DE ACORDO COM O DANO CAUSADO

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, computadas no lapso de 12 (doze) meses, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

16.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

17.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.12. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO SETOR REQUISITANTE
Novembro/2019	
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Novembro/2019	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Novembro/2019	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM 1	
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de segurança de internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução.	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
• Appliance de Next-Generation Firewall	1
• Appliance de monitoramento e armazenamento de logs	1
• Serviços profissionais de suporte técnico em toda solução	1
• Serviços profissionais de implementação da solução	1
• Treinamento	2 usuários
VALOR MENSAL	R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX)
VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 36 MESES	R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 021/2019, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados bancários da empresa:

Banco:

Agência:

Número da conta:

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em solução de segurança de internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 021/2019 e no seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 021/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 021/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelo fornecimento dos serviços de Appliance de Next-Generation Firewall, de Appliance de monitoramento e armazenamento de logs, de profissionais de suporte técnico em toda solução e, em parcela única, pelos serviços de implementação da solução e treinamento, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM 1	
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de segurança de internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução.	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
• Appliance de Next-Generation Firewall	1
• Appliance de monitoramento e armazenamento de logs	1
• Serviços profissionais de suporte técnico em toda solução	1
• Serviços profissionais de implementação da solução	1

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

• Treinamento	2 usuários
VALOR MENSAL	R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX)
VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 36 MESES	R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX)

3.2. As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005, com recursos previstos em dotação orçamentária própria.

3.3. Os pagamentos serão devidos somente após o início da prestação dos serviços, não incluindo o período concedido para instalação e demais providências necessárias à sua disponibilidade.

3.4. A instalação, configuração e testes dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, com a efetiva disponibilidade, em total condições de utilização, a partir do dia xx/xx/2019.

3.5. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, e será regido pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 021/2019, por funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 021/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Disponibilidade do serviço de <i>Firewall</i> , de monitoramento e armazenamento de Logs	
Item	Descrição
Finalidade	<p>Garantir a continuidade do fornecimento dos serviços, buscando 99,741% de disponibilidade, durante 8 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana.</p> <p>Prestação contínua dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, buscando garantir a sua correta prestação e conservação durante toda a vigência do contrato.</p>
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,741%
Instrumento de medição	<p>Tempo de indisponibilidade do período apurada da seguinte fórmula: PIM = (Ti/Ta)*100</p> <p>Onde: PIM = percentual de indisponibilidade mensal do serviço em % Ti = hora de indisponibilidade do serviço no período. Ta = hora de operação acordada no período.</p> <p>No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.</p> <p>Desconto a ser aplicado de acordo com o percentual de disponibilidade. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado através dos percentuais de disponibilidade estabelecidos na faixa de ajuste de pagamentos.</p> <p>A medição considerará o período de disponibilidade completa dos serviços, durante 8 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana, incluindo dias não úteis.</p>
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal do contrato e da área técnica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	<p>Disponibilidade:</p> <p>a) Sem indisponibilidade no período: Não há qualquer tipo de Desconto</p> <p>b) Com indisponibilidade no período:</p> <p>b.1) Desconto aplicado será conforme fórmula:</p> <p>b.1.1) Desconto = [(PIM*Ti)/100] * (Valor mensal total dos serviços)</p>
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da identidade nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Pregão Eletrônico nº 021/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em solução de segurança de internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução, no período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações detalhadas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 021/2019, realizou **VISTORIA** no local onde os serviços serão prestados, tomando conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, tanto da sede do CRCMG quanto da área externa, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução do serviços objeto da contratação, assumindo total responsabilidade pela composição de sua proposta de preços em relação aos custos envolvidos na execução total dos serviços.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	481/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	021/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da identidade nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 021/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em solução de segurança de internet, compondo-se de Appliance de Firewall da Próxima Geração (NGFW), Appliance de monitoramento e armazenamento de Logs, na modalidade de entrega de serviços, incluindo implementação da solução, treinamento e suporte técnico em toda solução, no período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações detalhadas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 021/2019, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução do serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

Cargo: